



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000642/2021-65

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIAS E URBANIZAÇÃO, E RESPECTIVA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO CAMPUS DA FIOCRUZ MARÉ NO RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o **CONSÓRCIO R.E.S. CENTRO DE CONVIVÊNCIAS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 46.196.196/0001-32, sediado à Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 819, Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82515-000, doravante designada CONTRATADA - (SEI nº 3207425), sendo o presente consórcio constituído pela empresa Líder **RAC Engenharia S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.392.190/0001-90, com endereço eletrônico juridico@raceng.com.br, sediada à Av. Pref. Erasto Gaertner, nº 819, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82.515-000, neste ato representada por seus Diretores, o SR. RICARDO LUIZ CANSIAN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.437.119-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.358.069-50 e SR. CARLOS GERMAN FLORES, argentino, casado, portador da Carteira de Identidade RNE nº 0444960, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.103.759-09, conforme consta na ATA eleição diretoria da empresa (SEI nº 3207442), a empresa **Engiform Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede social estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.931, 1º andar, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910, neste ato representado por seu Diretor de Negócios o SR. EDUARDO ROSSETTI AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 25.604.560-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 274.600.908-08, conforme Procuração acostada aos autos (SEI nº 3207435 e 3207441), e a empresa **Solufarma do Brasil Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.746.677/0001-12, com sede social estabelecida à Rua dos Piquirões, nº 40 sala 312, Bairro Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-020, neste ato representada, por seus

sócios, o SR. MÁRCIO FLAVIO COPPIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 17.039.521-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 085.236.178-50 e SR. DAVISON JOSÉ RABECCHI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9.436.978-1 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 048.472.478-92, conforme Décima alteração Contrato Social (SEI nº 3207443), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000642/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3180988 e 3189677), acostada nos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 12/2022, por mais 08 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2023 a 03/08/2024, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 12/2022, por mais 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no montante de R\$ 4.778.426,29 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 10020000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 238.921,31 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Contratada (SEI nº 3062258) e Cronogramas Físico Financeiro (SEI nº 3062342).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 29/11/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3369113, 3369122 e 3369126).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos German Flores
Representante Legal
Consórcio R.E.S Centro de Convivências

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Carlos German Flores, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 29/11/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviços**, em 29/11/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 29/11/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3369130** e o código CRC **4FBC950B**.
